

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE para o ano de 2024**, que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), vinculados à COREMU da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco, COREMU da Universidade de Pernambuco, COREMU da Universidade Federal de Pernambuco, COREMU da Universidade Federal do Vale do São Francisco, COREMU do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira, COREMU da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes e desenvolvidos nas Instituições de Saúde que ofertam residências em Área Profissional de Saúde no Estado de Pernambuco, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC) e da Secretaria Estadual de Saúde-PE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 O Processo Seletivo será realizado duas fases, sendo uma a prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 80, e a análise curricular, de caráter classificatório, com peso de 20.

1.2 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional, constituem **modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu**, sob a forma de curso de especialização, destinados a profissionais de saúde, com exceção da área médica, caracterizados por **ensino em serviço**, com **carga horária presencial de 60 (sessenta) horas semanais**, duração de 2 (dois) OU 3 (três) anos e em **regime de dedicação exclusiva**. Incluem-se as categorias profissionais da Saúde: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Odontologia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Física Médica e Saúde Coletiva.

1.3 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente**, via Internet através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, no período compreendido entre **às 9h do dia 25 de outubro de 2023 e às 23h59 do dia 19 de novembro de 2023**.

1.4 Poderão candidatar-se estudantes que **comprovem a conclusão do curso de graduação** exigido pelo programa ao qual pretende concorrer **até a data da matrícula na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos, de acordo com disponibilidade de vagas nos programas para a categoria profissional do candidato.

1.5 Nos termos da **Resolução CNRMS nº 01/2017**, é vedado ao **egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde**, na modalidade Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração **diferente daquela concluída**.

1.5.1 O **egresso** do programa de residência **não poderá pleitear** qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

1.5.2 No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, **apresentar certificado de conclusão ou declaração de cumprimento** de todos os requisitos do programa anteriormente cursado.

1.6 Quando estrangeiro, o candidato deverá apresentar **visto permanente no país** e ser graduado em Instituição de **Educação Superior oficializada no Brasil**.

1.7 Os documentos deverão estar em **perfeitas condições** de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Faz-se necessário, na frente do envelope, o candidato identificar que participa do **"Processo Seletivo da Residência em Área Profissional de Saúde 2024"**.

1.8 O candidato só poderá se inscrever em uma **única categoria profissional**.

1.9 Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição no valor de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

1.10 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente **após tomar conhecimento de todos os requisitos** exigidos para o processo.

1.11 Ao se inscrever, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de **graduação na área profissional da saúde** que irá se candidatar, devidamente autorizado e reconhecido pelo **Ministério da Educação (MEC)**, ou irá concluí-lo **até a data da matrícula na Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

1.11.1 Para o programa de **Física Médica**, poderão se candidatar graduados em **Física Médica** ou **Bacharelado em Física** ou **Licenciado em Física**.

1.11.2 Para os programas de **Educação Física**, poderão se candidatar **Bacharéis** ou **Licenciados Plenos em Educação Física**.

1.12 O processo seletivo é **classificatório**, portanto, a inscrição e aprovação do candidato **não garantem a efetivação da sua matrícula** no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde pretendido.

1.13 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como **forma expressa de concordância** por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.14 As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), e em Petrolina, se houver um mínimo de 100 (cem) inscritos que optem por fazer a prova nesse município, na data de **17 de dezembro de 2023**.

1.15 Aos residentes será paga uma bolsa mensal no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos)** de acordo com a Portaria Interministerial nº 09 de 13 de outubro de 2021, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.

1.16 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar e não satisfizer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.17 As informações e as declarações prestadas no Formulário de Inscrição **serão da inteira responsabilidade do candidato**, dispendo ao IAUPE Concursos o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, estando o candidato, caso apresente informações falsas, além da exclusão do processo seletivo, sujeito às penas da Lei.

1.18 A taxa de inscrição **não será restituída** em hipótese alguma.

1.19 Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

1.20 Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail residenciamulti2024@jaupe.com.br.

1.21 **Não** serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo. Após a publicação do resultado oficial, esse será o documento válido para tais fins.

2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;

b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;

c) Preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados ali exigidos, inclusive a pontuação pelo próprio candidato dos itens da análise curricular, sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.

d) Emitir o boleto bancário no valor de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser pago em qualquer Casa Lotérica ou instituição financeira.

e) Encaminhar via Correios, através de sedex em envelope individual, com Aviso de Recebimento (AR), ou de encomenda com Aviso de Recebimento, para a Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE Concursos), no endereço Av. Rui Barbosa nº 1599 – Graças – Recife – Pernambuco CEP 52.050-000, no período estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I), cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- Cartão do CPF;
- Curriculum com documentação comprobatória conforme solicitado no quadro de análise curricular.

2.2 A documentação exigida no item 2.1 alínea (e) deve ser entregue encadernada, organizada na sequência conforme o Item 7 – **Quadro de Análise Curricular**.

2.3 Os documentos deverão estar em **perfeitas condições** de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

2.4 **Não será permitido ao candidato anexar nenhum outro documento após a finalização do prazo de entrega de documentação sob qualquer hipótese ou alegação.**

2.5 Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem **de preferência pelas instituições de saúde** que oferecem vagas para a categoria profissional e/ou área de especialização por ele pretendida de acordo com o Perfil do Programa, Modalidade do Programa e disponibilidade de vagas.

2.6 No caso de brasileiro graduado no exterior, este deverá enviar, junto com os documentos mencionados no item 2.1 alínea (e), documentação que comprove **revalidação em andamento ou diploma revalidado**, sob pena de não acatamento da sua inscrição.

2.7 O candidato **estrangeiro** deverá apresentar **visto permanente no país** e ser graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC) ou com diploma validado no Brasil.

2.8 As fotocópias das declarações, certificados, comprovante de pagamento e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste edital, deverão ser enviados pelos correios (via SEDEX) à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE Concursos), no endereço Av. Rui Barbosa nº 1599 – Graças – Recife – Pernambuco CEP 52.050-000, no período de **período de 25/10/2023 a 20/11/2023. Não é necessário autenticação das fotocópias.**

2.9 Nos casos em que a categoria profissional nos programas de modalidade Uniprofissional oferecer mais de uma área de especialização, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, **por uma área de atuação.**

2.10 Para as Residências de modalidade Multiprofissional, a substituição de categorias profissionais por parte dos programas, visando preenchimento das vagas, será permitida apenas **mediante autorização da CNRMS/MEC.**

2.11 O candidato que não encaminhar pelos Correios via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), ou de encomenda com Aviso de Recebimento no período designado, os documentos e comprovantes mencionados no item 2.1 alínea (e) receberá nota zero na avaliação curricular. Faz-se necessário, na frente do envelope, o candidato escrever: **“Processo Seletivo da Residência Multiprofissional 2024”.**

2.12 O candidato que necessitar de qualquer tipo de **atendimento especial** para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no **formulário** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.) e **laudo médico** que justifique o atendimento no **período de 25/10/2023 a 20/11/2023.**

2.12.1 A candidata com **necessidade de amamentar** durante a realização das provas **deverá levar um acompanhante** que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

2.12.2 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

2.12.3 A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

2.12.4 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.12.5 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

2.12.6 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

2.12.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado na área do candidato através do site <http://www.upenet.com.br/>, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, **até o dia 20 de novembro de 2023**, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.

2.14 No ato da solicitação de inscrição via Internet, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

2.15 A inscrição só será efetivada **após o recebimento**, pela IAUPE Concursos, **das cópias legíveis** dos documentos constantes neste edital.

2.16 O IAUPE CONCURSOS **não se responsabilizará** por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição recebida **não atende** a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.18 A data para postagem da documentação para análise curricular será no **período de 25/10/2023 a 20/11/2023**, sendo de inteira responsabilidade do candidato que os documentos cheguem a tempo hábil a sua destinação. A Comissão não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.19 O candidato que não entregar dentro do prazo estabelecido no presente Edital o Currículo e toda documentação exigida **receberá nota zero** na avaliação curricular.

2.20 Estará **isento do pagamento da taxa de inscrição** o candidato que:

- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº6.135/2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº6.135/2007.

2.20.1 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site <http://www.upenet.com.br/> no **período de 25/10/2023 a 29/10/2023.**

2.20.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.19 deste Edital.

2.20.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.20.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão **de inteira responsabilidade do candidato**, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que **acarretará sua eliminação da seleção**, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº83.936/1979.

2.20.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

2.20.6 **Não será aceita** solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.20.7 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será **analisado e julgado** pelo IAUPE Concursos.

2.20.8 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada **até 08/11/2023** através do site <http://www.upenet.com.br/>.

2.20.9 O candidato irá dispor de **até 05 (cinco) dias** para contestar o indeferimento através do e-mail do IAUPE residenciamulti2024@iaupe.com.br no período de **09/11/2023 a 13/11/2023**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.20.10 A resposta ao recurso será divulgada **em 17/11/2023** através do site <http://www.upenet.com.br/>.

2.20.11 Aqueles que não obtiveram isenção da taxa, deverão concluir sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário **até o dia 20 de novembro de 2023**.

2.20.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.20.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na seleção a que se refere este Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E DAS VAGAS OFERTADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde estão organizados em cinco perfis, de acordo com suas especificidades: Hospitalar, Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Coletiva Ampla Concorrência e Saúde Coletiva – Regionalização em Saúde.

3.1.1 Estão incluídos no **Perfil Hospitalar** os programas de residência cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, no âmbito hospitalar (assistência e/ou gestão), seja na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional.

3.1.2 No **Perfil Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde** estão incluídos os programas cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, nos serviços municipais de Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial, Programa Academia da Saúde e outros), além de Serviços da Média e Alta Complexidade.

3.1.3 No **Perfil Saúde Coletiva** encontram-se os programas cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, no âmbito da gestão de serviços e sistemas de saúde, seja na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional, onde as vagas estão distribuídas de acordo com a Categoria Profissional.

3.1.4 No **Perfil Saúde Coletiva - Ampla Concorrência** encontram-se os programas cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, no âmbito da gestão de serviços e sistemas de saúde, na modalidade Multiprofissional. Os programas deste Perfil são de caráter "Entrada Livre e Ampla Concorrência", ou seja, todas as profissões de saúde constantes no quadro de vagas do edital concorrem entre si (concorrência geral). É classificado neste programa o candidato com melhor pontuação, independente da categoria profissional, obedecendo a ordem de escolhas.

3.1.5 No **Perfil Saúde Coletiva – Regionalização em Saúde**, encontra-se o programa de Saúde Coletiva com ênfase em Gestão de Redes da Escola de Saúde Pública de Pernambuco, desenvolvidos em oito regionais de Saúde do Estado de e com proposta de formação para atuar em processos de gestão e estruturação de redes de saúde de forma regionalizada, interdisciplinar e integrada, articulada com os diferentes níveis de gestão e de atenção do Sistema Único de Saúde."

3.2 Os programas estão organizados e agrupados de acordo com seu Perfil, portanto, para fins de inscrição, o candidato deverá escolher, no primeiro nível de inscrição, o Perfil do Programa, seja ele Hospitalar, Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Coletiva - Ampla Concorrência e Saúde da Coletiva - Regionalização em Saúde. O candidato só poderá escolher um dos cinco perfis disponíveis, concorrendo às vagas disponíveis de acordo com a ordem de escolha dentro do Perfil.

3.3 Após a escolha do Perfil, o candidato **deverá indicar no segundo nível de inscrição a Modalidade do Programa**, seja ele Uniprofissional ou Multiprofissional. O candidato só poderá escolher um tipo de modalidade disponível para o Perfil.

3.4 No terceiro nível de inscrição, o candidato **deverá indicar qual sua categoria profissional**. A disponibilidade de vagas será dada de acordo com os programas agrupados por Perfil e Modalidade e que ofertam vagas para a categoria profissional do candidato.

3.5 Na solicitação de Inscrição, o candidato **deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde** que oferecem vagas para a categoria profissional de acordo com o Perfil e a Modalidade dos Programas.

3.5.1 Para as categorias profissionais de Perfil Hospitalar na Modalidade Uniprofissional que tenham duas ou mais instituições que ofertam o programa, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

3.6. A **ocupação das vagas ofertadas** pelas diversas instituições, em cada especialidade, **será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final**. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

3.7. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente **será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência**.

3.8 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Análise Curricular;
- b) Candidato de maior idade.

3.9 Quando houver desistência de candidatos melhor classificados, **haverá remanejamento**. Nesse caso, o candidato inicialmente lotado em uma Instituição de saúde será transferido, **automaticamente**, para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência indicada no momento da inscrição, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. **Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado** se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência. **O remanejamento será automático. Não serão permitidas permutas.**

3.10 O **Processo Seletivo SUS-PE 2024** garante a **reserva de vagas** para pessoas com deficiência e candidatos que se declararem negros.

3.11 Aos candidatos concorrentes às **vagas de pessoa com deficiência** que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015, Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e alterações, §1º do Art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 e Art. 1º do Decreto Federal n.º 8.368/2018, Lei n.º 14.126/2021, Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo, desde que haja vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.11.1 O candidato, ao fazer sua inscrição à vaga de pessoa com deficiência, terá suas opções de escolha de acordo com os programas que oferecem vagas a pessoas com deficiência.

3.12 Das vagas ofertadas no Processo Seletivo SUS-PE 2024, **5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência**, em cumprimento ao Decreto n.º 9.508/2018 e suas alterações.

3.12.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.13 A reserva de vagas para PcD no Processo Seletivo SUS-PE 2024 será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por perfil for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.14 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 70 do Decreto n.º 5.296/2004 e suas alterações; Art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; no § 1º do Art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.15 De acordo com o Decreto n.º 9.508/2018, os candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva; e à nota mínima exigida para os demais candidatos, além dos demais critérios contidos neste edital.

3.16 Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD), o (a) candidato (a) deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega dos **documentos comprobatórios, abaixo relacionados, via upload, no ato da inscrição, impreterivelmente, no período de 25/10/2023 a 04/11/2023**, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

- a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições**, redigido em letra legível e dispo do sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o (a) candidato (a) é portador (a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a **assinatura e o carimbo do número do CRM** do médico responsável por sua emissão.

3.16.1 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

3.16.2 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual

3.17 O candidato que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado, por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

3.17.1 O laudo médico, a partir do seu recebimento pelo IAUPE, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, **não será devolvido nem fornecido** cópia ao candidato.

3.18 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no **subitem (b) do item 3.16**, o pedido para concorrer à vaga de PcD será **INDEFERIDO**.

3.18.1 A resposta à solicitação para concorrer a reserva de vagas para PcD será divulgada em **08/11/2023**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital.

3.19 O candidato cujo enquadramento na condição de Pessoas com deficiência (PcD) seja **INDEFERIDO**, poderá interpor recurso, dispo do de **05 (três)** dias para contestar o indeferimento através do e-mail residenciamulti2024@iaupe.com.br no período de **09/11/2023 a 13/11/2023**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

3.19.1 Serão analisados os documentos enviados durante o período de inscrição, o parecer da equipe que avaliou preliminarmente e os argumentos apresentados pelo candidato na interposição de recurso, sem possibilidade de adição de outros documentos.

3.19.2 A resposta ao recurso de indeferimento será divulgada em **15/11/2023**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital.

3.19.3 Caso o candidato tenha seu pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência INDEFERIDO, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência, e receberá um e-mail com formulário para refazer sua ordem de escolha e enviá-lo através do e-mail residenciamulti2024@iaupe.com.br no período de **15/11/2023 a 26/11/2023**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital, sendo de total responsabilidade do candidato, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal

3.19.4 Caso o candidato não realize sua ordem de escolha, será considerado a ordem anteriormente registrada no sistema de Incrição sendo caracterizado como candidato de escolha restrita.

3.20 O candidato que deixar de enviar as documentações conforme o item 3.7 e seus subitens terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD) INDEFERIDO, e terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência, e terá ainda, obrigatoriamente, que refazer sua ordem de escolha e enviá-la através do e-mail residenciamulti2024@iaupe.com.br no período de **15/11/2023 a 26/11/2023**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal

3.21 Após o pagamento do boleto, não poderá ser feita qualquer alteração na inscrição do candidato.

3.22 O candidato inscrito e aprovado como PcD terá seu nome divulgado na lista de concorrência geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.23 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado para vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) para vaga reservada à pessoa com deficiência, respeitando a ordem de escolha e classificação.

3.24 Não havendo candidatos aprovados para a (s) vaga (s) reservada (s) às pessoas com deficiência, esta (s) será (ão) preenchida (s) pelos candidatos das vagas de ampla concorrência, respeitando-se, sempre, a ordem de escolha dos candidato e a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes.

3.25 Aos candidatos que se declararem **negros**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas ofertadas no Processo Seletivo SUS-PE 2024, de acordo com o quadro de vagas deste edital. As disposições gerais deste edital, referentes à reserva de vagas para negros, são correspondentes às da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.26 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por especialidade for igual ou superior a 03 (três).

3.27 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.28 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de concorrência geral, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.29 Os candidatos negros que pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverão assinalar, em campo específico, no momento da inscrição, a opção de **Autodeclaração**, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

3.30.1 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) optar, no momento da inscrição, por vaga destinada aos negros, caso contrário não concorrerá às vagas desse grupo, mas ao grupo de vagas de concorrência geral.

3.30 Ao candidato que se declarar negro será realizado o **procedimento de heteroidentificação** complementar à autodeclaração através do **envio de vídeo**, conforme Anexo II deste Edital, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, na Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, e na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021 que altera a Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018.

3.31.1 O candidato (a) deverá enviar **vídeo** ao IAUPE via *upload*, na área do candidato, **impreterivelmente, no período entre 25/10/2023 a 20/11/2023**, conforme cronograma (Anexo I) deste edital, não sendo admitido recebimento após esse prazo.

3.31.2 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração:

- Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, ratificando sua condição de pessoa negra;
- Fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) através de vídeo complementar à autodeclaração.

3.31.3 O IAUPE constituirá uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4/2018.

3.31.4 O (a) candidato (a) será considerado (a) não enquadrado (a) na condição de pessoa negra quando:

- Não cumprir os requisitos indicados item 3.31.2 deste edital;
- Negar-se a fornecer algum dos itens indicados;
- Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

3.31 A divulgação do resultado da análise do **procedimento de heteroidentificação** será dia **05/12/2023**.

3.32 Quanto ao não enquadramento do (a) candidato (a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso para contestar o indeferimento. O pedido será através do site www.upenet.com.br no período de **06/12/2023 a 08/12/2023**, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

3.33 É facultado ao candidato interpor recurso do indeferimento no resultado do procedimento de heteroidentificação. A interposição de recurso será realizada através de videochamada em dia e horário e link a ser definido e disponibilizado no site [http://www.upenet.com.br/](http://www.upenet.com.br) na área do candidato.

3.34.1 O procedimento de heteroidentificação do recurso será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.34.2 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo.

3.34.3 A resposta ao recurso de indeferimento será divulgada em **20/01/2024**, conforme cronograma estabelecido em Anexo I deste edital.

3.34 O não envio do vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

3.35 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à concorrência geral, nos termos do Art. 11. da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.

3.36 Após o pagamento do boleto, não poderá ser feita qualquer alteração na inscrição do candidato.

3.37 Na hipótese de **constatação de informações falsas**, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

3.38 O candidato negro participará do processo seletivo para programa de residência por ele escolhido em condições de igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva; e à nota mínima exigida para os demais candidatos, além dos demais critérios contidos neste edital.

3.39 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no processo seletivo para programa de residência terá seu nome divulgado na lista de concorrência geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

3.40 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas de concorrência geral não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.41 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de escolha e classificação.

3.42 Não havendo candidatos aprovados para a (s) vaga (s) reservada (s) aos negros, esta (s) será (ão) preenchida (s) pelos candidatos das vagas de concorrência geral, respeitando-se sempre a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes e ordem de escolha do candidato.

4. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA:

4.1 O candidato deverá acessar o site <http://www.upenet.com.br/>, entrando na opção "Consulta Inscrição", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso para obtenção da confirmação de sua inscrição e do local de realização da Prova **até o dia 11/12/2023**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2 O candidato devidamente inscrito, cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE Concursos), no Av. Rui Barbosa, nº1599 – Graças – Recife – Pernambuco CEP 52.050.000, apresentando os seus comprovantes de pagamento e o envio dos documentos exigidos por esse edital.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

4.4 O IAUPE Concursos **não se responsabilizará** pelo candidato que faltar à prova por desconhecer o local de sua realização.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma **Prova Escrita** de caráter eliminatório / classificatório **com peso 80 e análise de currículo**, de caráter classificatório, com **peso 20**.

6. DA PROVA ESCRITA:

6.1 A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 5 (cinco) alternativas, versando sobre os **conhecimentos exigidos no Anexo III**, e terá duração de **até 4h (quatro horas)**.

6.2 As provas serão realizadas na **Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos)**, e em **Petrolina, se houver um mínimo de 100 (cem) inscritos** que optem por fazer a prova nesse município, na **data de 17 de dezembro de 2023**, nos locais e hora a serem indicados no cartão de informação do candidato.

6.3 O Candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido de seu comprovante de inscrição e original de um dos seguintes documentos: cédula de identidade ou carteira de trabalho e previdência social ou outro documento de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

6.4 Os portões de acesso ao prédio serão fechados, rigorosamente, na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

6.4.1 Caso haja necessidade de utilização de protocolos definidos pela autoridade sanitária, instruções serão publicadas até a data da realização da prova.

6.5 Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas sob motivo algum.

6.6 **Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.** O não comparecimento ou o atraso no comparecimento do candidato para a realização da prova implicará, automaticamente, na sua **exclusão do concurso**, seja qual for o motivo alegado.

6.7 Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.8 **É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.**

6.9 Para transcrever as respostas das questões da prova, o candidato receberá um cartão-resposta de leitura ótica, **que será o único documento válido para a correção**. O caderno de prova servirá apenas para rascunho.

6.10 Terá sua **prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo** o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.11 O candidato deverá marcar suas respostas preenchendo totalmente as bolhas do cartão-resposta de leitura ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

6.11.1 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão de leitura ótica. **São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.**

6.11.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta.

6.11.3 O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova após transcorrida 01 (uma) hora de seu início.

6.12 A prova escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.12.1 Serão considerados **reprovados e, conseqüentemente, excluídos do processo seletivo**, os candidatos que obtiverem **pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento)** da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de sua respectiva área de concentração/categoria profissional.

6.13 Se em decorrência de algum problema de ordem técnica ou provocada por fenômeno da natureza houver atraso no início da prova em alguma (s) da (s) sala (s) onde será realizada a

prova, será concedido, na (s) referida (s) sala (s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

6.14 Dos Recursos Contra a Prova Escrita:

6.14.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados até duas horas após o término da aplicação das provas no site <http://www.upenet.com.br/>.

6.14.2 É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita, **no período de 18/12/2023 a 20/12/2023**, conforme estabelecido no cronograma de execução do certame, através do link que será disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br/>.

6.14.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão **por má formulação, impertinência em relação ao programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do gabarito divulgado**.

6.14.4 O candidato deverá entregar o recurso em **instrumento próprio** contendo o seu nome, o número da questão da prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

6.14.4.1 Serão **indeferidos os recursos inconsistentes**, em formulário diferente do exigido ou **fora das especificações** estabelecidas neste Edital.

6.14.5 Se, da análise do recurso, resultar a anulação da (s) questão (ões), a respectiva pontuação **será atribuída a todos os candidatos da especialização correspondente**, independentemente de terem recorrido ou não.

6.14.5.1. Se houver alteração do gabarito preliminar divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, elaborado em razão da (s) questão (ões) modificada (s) ou anulada (s).

6.14.5.2 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

6.14.6 O gabarito definitivo estará disponibilizado no **dia 30/01/2024**, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

6.14.7 **Não serão acatados** recursos interpostos **fora do prazo estabelecido** neste Edital.

6.14.8 **Não serão atendidas** quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração **quanto à correção eletrônica das provas**.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR:

A análise curricular, de caráter classificatório, observará os itens de acordo com o **quadro de Análise Curricular** abaixo:

ITENS	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no item 7.1.2	30
2	MONITORIA E/OU PID	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	PROJETOS DE EXTENSÃO E/OU PET-SAÚDE E/OU PET	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	2,5 pontos por artigo	05
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10
7	PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	5 pontos	05

7.1 APROVEITAMENTO CURRICULAR:

O Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante a graduação referente à categoria profissional a qual concorre.

7.1.1 Exigências para os Documentos Comprobatórios do Histórico Escolar:

- Constar o nome completo do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (Coordenador (a)/Vice, Diretor (a)/Vice da Instituição, Gerente/Secretário (a) do Curso, Chefe de Departamento)**;
- Documentos com assinatura que contenham assinatura digital serão acatados;
- Documentos que venham expressos termos como **“este documento não é oficial”, “Este documento é para simples conferência”** só serão aceitos se validados com assinatura e carimbo do **REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO** (Coordenador (a)/Vice, Diretor(a)/Vice da Instituição, Gerente/Secretário(a) do Curso, Chefe de Departamento).

7.1.2 Critérios para pontuação:

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f.>.
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f.>;
- No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f.>.

7.1.3 Quadro de pontuação:

No seu Histórico Escolar você obteve:	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10

7.2 Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Projetos de Extensão / PET-SAÚDE / PET:

Os itens 2, 3, 4 do quadro de análise curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou projeto de iniciação à docência, e/ou iniciação científica, e/ou projetos de extensão e/ou PET-Saúde, e/ou PET desenvolvidos durante a graduação da categoria profissional a qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

7.2.1 Critérios específicos para pontuação:**7.2.1.1 Monitorias / PID:**

- a) Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados;
- d) A declaração deverá comprovar que as atividades de iniciação à docência/monitoria foram realizadas em disciplina da matriz curricular durante a graduação da categoria profissional a qual concorre, desenvolvidas na instituição de graduação do candidato;
- e) Duração mínima de 01 semestre letivo com mínimo de 108 horas;
- f) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.2 Iniciação Científica – (CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa, Institucional):

- a) Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de uma Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados
- d) Especificar o nome do projeto;
- e) Conter explicitamente a participação do candidato por projeto com duração mínima de 1 ano;
- f) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.3 Projeto de Extensão:

- a) Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de um Projeto de Extensão;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/orientadores, tutores/pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados.
- d) Registro da atividade na instituição/departamento;
- e) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- f) Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- g) Duração mínima de 01 semestre letivo;
- h) Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões, ligas acadêmicas e cursos como Projeto de Extensão;
- i) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.2.1.4 PET-SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) e PET (Programa de Educação Tutorial):

- a) Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas **APENAS** por professores/ orientadores, tutores/ pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados.
- d) Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- e) Carga horária mínima de 180 h ou de 8 h semanais;
- f) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

7.3 Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos / Participação em Entidades de Representação Estudantil e da Sociedade Civil Organizada:

O item 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular refere-se a produção científica na área da saúde, e o item 7 refere-se participação em entidades de representação estudantil e da sociedade civil organizada, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

7.3.1 Exigências para os documentos comprobatórios e critérios de pontuação:**7.3.1.1 Para Artigos Publicados:**

- a) Especificar nome completo do candidato;
- b) Especificar nome do artigo publicado;
- c) Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;
- d) Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não. Não serão aceitos cartilhas, manuais, capítulos de livro para efeito de pontuação.

7.3.1.2 Para Trabalhos Apresentados:

- a) Especificar nome completo do candidato;
- b) Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado;
- c) Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- d) Discriminar a data do evento;
- e) Discriminar o título do trabalho;
- f) Autoria ou co-autoria do trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional;
- g) O trabalho desenvolvido pelo candidato durante a sua graduação, referente à projeto de pesquisa ou iniciação científica não será pontuado neste item quando o mesmo for apresentado em eventos de iniciação científica;
- h) Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não.

7.3.1.3 Participação em Entidades de Representação Estudantil e da Sociedade Civil Organizada:

- a) Especificar nome completo do candidato;
- b) Declaração emitida pela entidade em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação;
- c) Participação com duração mínima de 1 ano;
- d) Documentos que contenham assinatura digital serão acatados.

7.4 Os documentos **devem ser organizados** na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular** e deverá estar **organizado de acordo com o modelo padronizado no Anexo IV** deste Edital.

7.5. Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o envio.

7.7. O candidato que **não preencher o currículo**, ou **não enviar os comprovantes na data especificada**, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, **ou apresentar qualquer comprovante falso**, a este será atribuída **nota zero**.

7.8. O IAUPE Concursos **não se responsabilizará** por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados **não serão devolvidas**.

7.9. Não serão aceitos, para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (Anexo IV).

7.10. O resultado preliminar da Avaliação Curricular será disponibilizado no site [http://www.upenet.com.br/](http://www.upenet.com.br) em 20/01/2024.

7.11. O candidato disporá de **até 03 (três) dias** para contestar o resultado da avaliação curricular através do e-mail residenciamulti2024@iaupe.com.br no período de 22/01/2024 a 24/01/2024, **não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo**.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 A nota final da cada candidato será a **média ponderada das notas obtidas nas avaliações**, sendo os pesos de cada uma das fases os seguintes: **Prova Escrita peso 80 e a Avaliação de Currículo peso 20**.

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 5,0.

8.3 A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da sua nota final.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas.

8.5. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita **de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final**. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

8.6. Mesmo que o candidato **obtenha nota suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde**, somente será classificado para essa instituição se **a houver incluído na sua ordem de preferência**.

8.7 O resultado final será divulgado **até o dia 31/01/2024**.

8.8 **Quando houver desistência de candidatos** melhor classificados, **haverá remanejamento**. Nesse caso, o candidato inicialmente lotado em uma Instituição de saúde, será transferido, automaticamente, para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, respeitando-se sempre a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. **Não será permitido ao candidato permanecer na Instituição de saúde inicialmente lotado** se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência. **O remanejamento será automático. Não serão permitidas permutas**.

8.9 Os remanejamentos serão informados através do site [http://www.upenet.com.br/](http://www.upenet.com.br), em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o período para efetivação dos remanejamentos. **Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e períodos estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos**.

8.10 Para dar celeridade ao processo de preenchimento de vagas, a Comissão Organizadora poderá realizar a convocação de candidatos remanejados e remanejáveis. Candidatos remanejáveis são aqueles que estão aptos a assumir vaga caso os candidatos remanejados não efetuem a matrícula.

8.11 Serão respeitados, rigorosamente, os critérios da escolha das instituições de saúde feita no ato da inscrição e a nota de classificação. Em hipótese alguma será permitida a troca de opções ou permutas.

8.12 Será de **inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os comunicados de remanejamento**, e o seu não comparecimento nos locais e horários estabelecidos, quando convocado, **implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos**.

9. DA MATRÍCULA:

9.1 Para realizar a matrícula, **o candidato aprovado e classificado**, cujo nome conste na lista divulgada pela UPENET através do endereço eletrônico [https://www.upenet.com.br/](https://www.upenet.com.br), **deverá realizar seu pré-cadastro online, no sistema web RHOSE**, através do link [https://rhose.saude.pe.gov.br/](https://rhose.saude.pe.gov.br) na ocasião da divulgação do resultado, **disponível a partir das 8h do dia 01/02/2024**.

9.2 O candidato deverá preencher, no sistema web RHOSE, **todos os campos do cadastro e realizar o upload de TODOS os documentos obrigatórios conforme item 9.6** deste Edital. Após o preenchimento, é necessário realizar a impressão de **01 (uma) via do Termo de Compromisso, preencher, datar, assinar e anexá-lo (legível e em formato PDF)** junto aos demais documentos.

9.3 **É de responsabilidade do candidato** acessar o sistema web RHOSE através do link [https://rhose.saude.pe.gov.br/](https://rhose.saude.pe.gov.br), disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, para realização da pré-matrícula **online**, bem como os dados ali requeridos. **Será considerado desistente o candidato que não efetuar sua pré-matrícula online**.

9.4 Ao realizar o pré-cadastro, o candidato estará **provisoriamente** matriculado, **perdendo o direito à vaga** caso não cumpra todas as etapas de matrícula junto à Secretaria Estadual de Saúde ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

9.5 A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído através de procuração, seja ela pública ou particular. O procurador legal deverá apresentar, junto com os documentos do item 9.6 deste edital, **fotocópia autenticada da procuração original com firma reconhecida e fotocópia autenticada do documento com foto**.

9.6 Todos os candidatos aprovados e classificados no **Processo Seletivo SUS-PE 2024**, cujo nome conste na lista divulgada pela UPENET, **deverão efetuar sua pré-matrícula online no sistema web RHOSE** através do link [https://rhose.saude.pe.gov.br/](https://rhose.saude.pe.gov.br), preencher o Termo de Compromisso, que estará disponível no próprio sistema, datar, assinar, e realizar **upload** junto aos demais documentos solicitados conforme listado abaixo:

- a) Fotocópia **autenticada** do CPF;
- b) Fotocópia **autenticada** da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (**frente e verso**);
- c) Fotocópia **autenticada** do Título de Eleitor;
- d) Fotocópia **autenticada** do último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral;
- e) Fotocópia **autenticada** da Carteira de Reservista **VÁLIDA (frente e verso)**;
- f) Fotocópia **autenticada** do Diploma ou Declaração de conclusão de curso **VÁLIDA (frente e verso)**;
- g) Fotocópia **autenticada** do Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRMS ou declaração de provável conclusão do programa **até 29/02/2024** (para candidatos que

porventura tiverem anteriormente realizado outro programa de residência);

h) Fotocópia autenticada da Carteira do **Conselho Regional de Profissão** ou **Fotocópia** autenticada legível do comprovante de inscrição provisória do Conselho Regional de Profissão do Estado de Pernambuco. **Não será exigido** Registro no Conselho de Classe para os **Graduados em Saúde Coletiva, em Física e em Física Médica**, visto que ainda não possuem o Conselho Profissional;

i) Fotocópia **autenticada** do Visto Permanente (Estrangeiro);

j) Fotocópia **autenticada** do Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior - frente e verso);

k) Fotocópia **autenticada** do Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP (caso não possua PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-junto-ao-inss> ou no Expresso Cidadão);

l) Fotocópia **autenticada** do comprovante de abertura de **Conta Corrente no Banco Bradesco** ou do **Cartão da Conta Corrente, explicitando Agência e Dígito, ContaCorrente e Dígito**;

m) Fotocópia **autenticada** do Termo de Compromisso (preencher todos os dados solicitados, datar, assinar e anexar em **formato PDF** de maneira legível);

OBS 1.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS EM FORMATO PDF DE MANEIRA LEGÍVEL E DEVEM SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, FRENTE E VERSO (QUANDO EXISTIR).

OBS. 2: DOCUMENTO (S) EMITIDO (S) PELA INTERNET E QUE POSSUE (M) QR CODE (CÓDIGO VERIFICADOR) NÃO NECESSITA (M) DA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

9.7 Após realizar *upload* dos documentos, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco realizará o **processo de avaliação dos documentos enviados pelos candidatos**, onde, **havendo pendências**, o candidato receberá uma notificação da (s) pendência (s) no sistema web RHOSE e **irá dispor de até 48h (úteis) para quitá-las**.

9.7.1 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no sistema web RHOSE, todas as etapas da pré-matrícula até sua homologação.**

9.7.2 Após homologação, o **candidato receberá**, através do sistema web RHOSE, seu **Comprovante de Homologação de Matrícula**, o qual deverá ser impresso e entregue na COREMU no ato de sua apresentação.

9.7.3 A apresentação **deverá ser feita em até 48h (úteis)** após a homologação da matrícula e recebimento do comprovante de homologação pela Secretaria Estadual de Pernambuco. Esta deverá ser feita na COREMU da instituição a qual foi aprovado (a), conforme regramento próprio, podendo ser em formato virtual ou presencial.

9.8 **Não serão homologadas** as matrículas dos candidatos que:

a) Sem justificativa comprovada não efetuar sua pré-matrícula no período informado;

b) **Não preencher** no sistema **todos os requisitos necessários** e na data estabelecida em cronograma;

c) Anexar **documentos incompatíveis** com as documentações solicitadas no **item 9.6** deste Edital;

d) Anexar documentos **não autenticados ou ilegíveis** no sistema web RHOSE;

e) **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar** todas as etapas da pré-matrícula *on-line* através do sistema web RHOSE.

9.9 O candidato **graduado no exterior** que apresentar **documentação provisória de revalidação do curso em andamento** terá a sua matrícula **cancelada** se não apresentar a documentação de conclusão no ato da matrícula.

9.10 A inscrição no Conselho Regional da Profissão de Saúde deverá ser comprovada junto à Coordenação do Programa na Instituição de Saúde a qual foi aprovado **até 01 de março de 2024**, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

9.11 Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas, que porventura tiverem anteriormente realizado outro programa de residência, deverão, **obrigatoriamente**, realizar o **upload do certificado ou declaração de conclusão de curso autenticado**, junto com as documentações do item 9.6 deste Edital.

9.12 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente e diploma revalidado sob pena de ter a matrícula não efetuada.

9.13 O residente deverá comparecer a COREMU **em até 48 (quarenta e oito) horas** após a homologação de sua matrícula e recebimento do Comprovante de Homologação. **O não comparecimento configurará desistência da vaga.**

9.14 **Não serão admitidos** documentos para matrícula que venham por e-mail por fax ou qualquer outra forma que não seja o formato admitido neste edital, seja pelo candidato ou seu procurador.

9.15 Não será admitida nenhuma outra forma de matrícula que não esteja prevista neste edital.

10. DA PROGRAMAÇÃO:

10.1 Será de responsabilidade das Coordenações de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, em conformidade com a legislação vigente.

11. DAS NORMAS GERAIS:

11.1 Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde onde estão definidos os cenários de prática na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.2 Os residentes deverão que cumprir a **Legislação da CNRMS/MEC**.

11.3 A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá o valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos programas de Residências.

11.4 Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição **não serão devolvidos**.

11.5 **É dever do candidato acompanhar todos os comunicados** que vierem a ser publicados no site <http://www.upenet.com.br/>, ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, ou na imprensa oficial.

11.6 Nos recintos em que se realizará a prova escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, **estando, desde já, autorizados pelos candidatos** para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

11.7 O Estado de Pernambuco, o IAUPE Concursos e a equipe de fiscalização **não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos** dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.8 De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato **após o dia 31 de março de 2024**, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

11.9 Este Edital **está sujeito a modificações em seu todo ou em parte**, mediante aviso no site <http://www.upenet.com.br/>, até a divulgação final do processo seletivo.

11.10 Os **casos omissos serão resolvidos** pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

11.11 Nenhum candidato **poderá alegar o desconhecimento do presente Edital**, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

11.12 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

11.13 O início das residências será em **01 de março de 2024**.

12. RECOMENDAÇÕES AOS CANDIDATOS:

12.1 Incluir em cada envelope SEDEX a documentação referente a um só candidato, sob pena de ser desconsiderada a documentação enviada.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde